



Estado do Piauí
Palácio de Karnak
Gabinete do Governador

LIDO NO EXPEDIENTE

Em, 23 / 08 / 2016

1º Secretário

OF. Nº 199 / GG

Teresina (PI), 17 de Agosto de 2016.

Senhor Presidente,

Tenho a satisfação de dirigir-me a Vossa Excelência para, na forma do disposto no art. 220 da Constituição Estadual e por seu intermédio, submeter à aprovação dessa Augusta Assembleia Legislativa, o nome de **JANAÍNA MAPURUNGA B. DE MIRANDA**, para compor o Colendo Conselho Estadual de Educação, na qualidade de **SUPLENTE**, conforme o § 2º do art. 8º da Lei nº 5.101, de 23 de novembro de 1999.

Cumpre assinalar que a indicação acima referida para compor o Egrégio Conselho Estadual de Educação, decorre de norma legal, qual seja, o art. 39, da Lei nº 3.273, de 10 de maio de 1974, com a redação que lhe foi dada pelo art. 1º da Lei nº 4.600, de 30 de junho de 1993, combinado com o § 2º do art. 8º da Lei nº 5.101, de 23 de novembro de 1999.

Trata-se, como se vê, de candidato com idoneidade moral e que representa muito bem o referido Conselho conforme anexo Curriculum Vitae.

Assim, satisfeitas as exigências legais para a indicação em causa, espero que o nome acima citado mereça a aprovação dos Excelentíssimos Senhores Deputados, a fim de que possa o Egrégio Conselho Estadual de Educação desempenhar o seu mister de forma plena e compatível com a sua nobre função.

Aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração.

JOSÉ WELLINGTON BARROSO DE ARAÚJO DIAS
Governador do Estado do Piauí

Excelentíssimo Senhor
Deputado **THEMISTOCLES DE SAMPAIO PEREIRA FILHO**
Presidente da Assembleia Legislativa do Piauí
NESTA CAPITAL

18.108 / 2016
PARA LEITURA EM EXPEDIENTE

Emmanuêlito de Oliveira Costa
Secretário Geral da Mesa

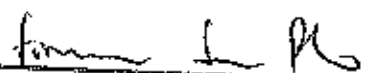


ESTADO DO PIAUÍ
Assembleia Legislativa

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 19 DE 23 DE Agosto DE 2016.

LIDO NO EXPEDIENTE

Em, 23 / 08 / 2016


1º Secretário

Dispõe sobre a aprovação do nome de JANAÍNA MAPURUNGA B. DE MIRANDA, para compor o Colendo Conselho Estadual de Educação.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ.

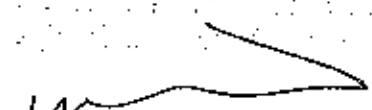
FAÇO saber que o Poder Legislativo, na conformidade do disposto no art. 39, da Lei nº 3.273, de 10 de maio de 1974, com a redação que lhe foi dada pelo art. 1º da Lei nº 4.600, de 30 de junho de 1993, com o § 2º do art. 8º da Lei nº 5.101, de 23 de novembro de 1999, e nos termos do art. 220 da Constituição Estadual, combinado com o art. 27, V e art. 221, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí aprovou e eu, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica aprovado a indicação no nome de **JANAÍNA MAPARUNGA B. DE MIRANDA**, para compor na qualidade de suplente o Colendo Conselho Estadual de Educação.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES PLENÁRIAS, PALÁCIO PETRÔNIO PORTELA, em, Teresina- PI, 18 de agosto de 2016.


Dep. THEMÍSTOCLES FILHO
Presidente